CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1273
20 / 10 / 2003
RUBRICA / FOLHAS
02

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 5.799, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 20.500,00.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2° da Lei n° 5.799, de 03 de setembro de 2003, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 20.500,00,"** que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias num total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) de acordo com discriminação a seguir:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0001 - Apoio Administrativo
Proj. 1.504 - Aquisição de Veículos
4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente (1216-5) .....R$ 18.000,00
0143 - Gestão da Assistência Social
Ativ. 2.514 - Manutenção da Unidade de Cidadania e Ação Social
3390.39.0600 - Serviços de Informática (1152-5).....R$ 2.500,00
TOTAL.....R$ 20.500,00 (NR)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2003.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CM/PJ/Coordenador dos Fundos

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA RIO GRANDE PATRIMÔNIO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1273
20 10 2003
RUBRICA
03

MENSAGEM/294

Rio Grande, 14 de outubro de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 064, que "**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 5.799, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 20.500,00.**"

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista que parte do recurso constante da Lei nº 5.799, de 03 de setembro de 2003, não foi reservado.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

FLS. 05

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 127

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Marcelo

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de outubro de 2003

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de outubro de 200.3

Relator(a)

Fls. 06

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 155 **PROCESSO** 1273

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Fls 07

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 5.799, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 20.500,00.

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 5.799, de 03 de setembro de 2003, que "**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, num total de R$ 20.500,00",** que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias num total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) de acordo com discriminação a seguir:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
02- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0001-Apoio Administrativo
Proj. 1.504- Aquisição de Veículos
4490.52.0000- Equipamentos e Material Permanente (1216-5).....R$ 18.000,00
0143- Gestão da Assistência Social
Ativ. 2.514- Manutenção da Unidade de Cidadania e Ação Social
3390.39.0600- Serviços de Informática (1152-5).....R$ 2.500,00
TOTAL.....R$ 20.500,00(NR)"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

fls 08

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1077/2003
Processo nº 1273

Rio Grande, 19 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 064/03 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: "Altera o Art. 2º da Lei nº 5.799, de 03 de setembro de 2003, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, num total de R$ 20.500,00".

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Fls 09

LEI Nº 5.833, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 5.799, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 20.500,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 5.799, de 03 de setembro de 2003, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 20.500,00,**" que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no Artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias num total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) de acordo com discriminação a seguir:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0001 - Apoio Administrativo
Proj. 1.504 - Aquisição de Veículos
4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente (1216-5) .....R$ 18.000,00
0143 - Gestão da Assistência Social
Ativ. 2.514 - Manutenção da Unidade de Cidadania e Ação Social
3390.39.0600 - Serviços de Informática (1152-5).....R$ 2.500,00
TOTAL.....R$ 20.500,00 (NR)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2003.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CMRG/PJ/Coordenador dos Fundos/Publicação

Fls. 04

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.799, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R$ 20.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, num total de R$ 20.500,00(vinte mil e quinhentos reais) de acordo com discriminação a seguir:

Proj. 1.838 – Reforma e Ampliação do NAP
4490.51.0000 – Obras e Instalações. .....R$ 20.500,00

Art. 2º - Servirá como recurso ao Crédito autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias num total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) de acordo com discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0001 – Apoio Administrativo
Proj. 1.504 – Aquisição de Veículos
4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente(1216-5).....R$ 18.000,00
0136 – Orientação e Apoio a Famílias
Proj. 1.505 – Construção de Muro no Centro Municipal da Hidráulica
4490.51.0000 – Obras e Instalações (1215-7).....R$ 2.500,00
TOTAL.....R$ 20.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2003.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CM/PJ/Coordenador dos Fundos

Hs 10 R

ATA Nº 7438

PROCESSO Nº 1273

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	✓		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	—		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
12	JAIR RIZO FERREIRA	—		
13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	✓		
	RESULTADO: aprovada	15		

DATA: 12.11.03

Cláudio Diaz

SECRETÁRIO